

## PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Nº \_\_\_\_/2022.

AUTOR: Vereador JOÃO PEREIRA.

ENTRADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

ENVIADO POR: \_\_\_\_\_

RESPONDIDO POR: \_\_\_\_\_

### Senhor Presidente:

O Vereador que subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, esta Casa solicite ao Sr. Prefeito Municipal de Osório que nas vias utilizadas por ciclistas, como exemplo: Estradas da Borússia, do Palmital, dos Passinhos, do bairro Serramar, entre outras, sejam providenciadas a **SINALIZAÇÃO VERTICAL**, de compartilhamento (via compartilhada) entre veículos automotores e de propulsão humana (bicicleta), conforme modelo em anexo.

### Justificativa:

Com raras exceções, **todas as vias são espaços compartilhados entre carros e bicicletas**. Quando não houver ciclovia ou ciclofaixa, a via deve ser compartilhada, diz o artigo 58, do Código de Trânsito, tendo as bicicletas prioridade sobre os demais veículos, independentemente, da existência de pintura, ou, estrutura horizontal na via, é necessário, imprescindível mesmo, a sinalização vertical. Ou seja, ciclistas e motoristas *podem e devem* ocupar o mesmo espaço viário. Os veículos maiores devem prezar pela segurança dos menores (art. 29 § 2º) ... Respeitadas as normas de circulação e conduta estabelecidas neste artigo, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres ..., respeitando sua presença na via, seu direito de utilizá-la e a distância mínima de 1,5m ao ultrapassar as bicicletas (art. 201), diminuindo a velocidade ao fazer a ultrapassagem (art. 220 item XIII). Nas estradas mencionadas não existem ciclovias, nem ciclofaixas, por este motivo a solicitação, pela segurança dos usuários, em especial, a dos ciclistas e motoristas.

Sala das Sessões em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**João Batista Pereira**  
Vereador do MDB

## ANEXO

